

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 158/2018

ANO

2018

× PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 143/2018

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

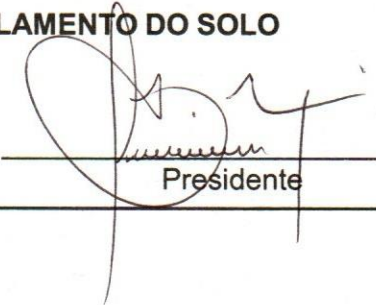
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 27 / 11 / 18



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 27 / 11 / 18

APROVADO 27 / 11 / 18

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 27 / 11 / 18

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 139 / 2018

Data: 28 / 11 / 18

AUTÓGRAFO Nº 139/2018
PROJETO DE LEI Nº 143/2018

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ **133.000,00** (Cento e Trinta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.09.02 – ENSINO

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 212.0001 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - AFM

Valor da Suplementação: 133.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0129)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde - Média/Alta Complexidade

Valor da Anulação: 27.100,00

Aplicação: 300.0042 – Saúde - PMAQ-AB

Valor da Anulação: 23.200,00

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0218)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 – Assistência Social - PAIF

Valor da Anulação: 18.000,00

Aplicação: 500.0006 – Assistência Social - IGD/Bolsa Família

Valor da Anulação: 2.000,00

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo - PBVA SCFV

Valor da Anulação: 5.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicação: 500.0058 – Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0223)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 – Assistência Social - PAIF

Valor da Anulação: 3.000,00

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo - PBVA SCFV

Valor da Anulação: 3.000,00

Aplicação: 500.0058 – Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 3.000,00

Elemento Despesa: 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário (0226)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0058 – Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 1.700,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0236)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - PAIFI

Valor da Anulação: 14.000,00

Aplicação: 500.0061 – Serviço de Medida Socioeducativa - MSE

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0241)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - PAIFI

Valor da Anulação: 13.000,00

Aplicação: 500.0061 – Serviço de Medida Socioeducativa - MSE

Valor da Anulação: 10.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
28 de novembro de 2018


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE


JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO


ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE

**www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com**

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Mensagem nº 121/2018

Santa Fé do Sul, de 23 de novembro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional especial, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos com a utilização do recurso do AFM – Auxílio Financeiro aos Municípios, através de recursos recebidos do Governo Federal.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº 143/2018

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ **133.000,00** (Cento e Trinta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.09.02 – ENSINO

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 212.0001 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - AFM

Valor da Suplementação: 133.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.



Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0129)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde - Média/Alta Complexidade

Valor da Anulação: 27.100,00

Aplicação: 300.0042 – Saúde - PMAQ-AB

Valor da Anulação: 23.200,00

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0218)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 – Assistência Social - PAIF

Valor da Anulação: 18.000,00

Aplicação: 500.0006 – Assistência Social - IGD/Bolsa Família

Valor da Anulação: 2.000,00

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo - PBVA SCFV

Valor da Anulação: 5.000,00

Aplicação: 500.0058 – Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0223)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0003 – Assistência Social - PAIF

Valor da Anulação: 3.000,00

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento de Vínculo - PBVA SCFV



Valor da Anulação: 3.000,00

Aplicação: 500.0058 – Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 3.000,00

Elemento Despesa: 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário (0226)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0058 – Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 1.700,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0236)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - PAIFI

Valor da Anulação: 14.000,00

Aplicação: 500.0061 – Serviço de Medida Socioeducativa - MSE

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0241)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 – Assistência Social - PAIFI

Valor da Anulação: 13.000,00

Aplicação: 500.0061 – Serviço de Medida Socioeducativa - MSE

Valor da Anulação: 10.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de novembro de 2018.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
27 / 11 / 18



Processo nº 158/2018

PROJETO DE LEI Nº 143/2018.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2018.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº 158/2018

PROJETO DE LEI Nº 143/2018.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2018.


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 143/2018**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências**"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
27 de novembro de 2018

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador ANICETO FACIONE
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com